**MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 11.950.487/0001-90

NIRE 35.300.488.041

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., REALIZADA EM [•] DE DEZEMBRO DE 2020**

**1. DATA, HORA E LOCAL**: Aos [•] ([•]) dias de dezembro de 2020, às [•] horas, na sede da **Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.** (“Emissora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como da Cláusula 8.4. do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*”, conforme aditado (“Escritura”), tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** representantes dos Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures; **(ii)** representante da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”); **(iii)** representantes da Emissora; e **(iv)** o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, italiano, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, na qualidade de fiador das Debêntures (“Fiador”).

**4. MESA:** Presidente: [•]; Secretária: [•]. [**Nota MF**: Favor indicar a composição da mesa, observado que a cláusula 8.8 da Escritura dispõe que a presidência da AGD caberá à pessoa eleita pelos debenturistas ou àquele que for designada pela CVM.]

**5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** de acordo com a proposta da Emissora, a postergação, em [•] ([•]) dias, do prazo previamente aprovado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de novembro de 2020 (“AGD 09/11/2020”) para a constituição, pela Emissora, da alienação fiduciária da marca “Bacio di Latte”, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Marca”); e **(ii)** a autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação das matérias constantes desta Ordem do Dia aprovadas nesta data.

**6. DELIBERAÇÕES**: Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:

1. a postergação, em [•] ([•]) dias, do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de novembro de 2020, conforme previamente aprovado na AGD 09/11/2020, para a constituição, pela Emissora, da Alienação Fiduciária de Marca, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de modo que a Emissora deverá constituir a referida garantia até [•] de [•] de 2021; e
2. a autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora, em conjunto, praticarem todo e qualquer ato necessário para a efetivação e implementação da matéria deliberada no item (i) acima.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão.

O Fiador declara-se ciente e de acordo com as alterações aprovadas nesta data, sendo esse reconhecimento e a confirmação da continuidade da Fiança (conforme definido na Escritura) outorgada no âmbito das Debêntures condição essencial para a aprovação, pelos Debenturistas, das matérias objeto de deliberação nesta data.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, [•] de dezembro de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **[•]** |  | **[•]** |
| Presidente |  | Secretária |